LEI Nº 832, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais), a fim de adequar as fontes de recursos das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, como se segue:

U.O.	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
13.01	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundam	3.3.90.46.00.00.00	0000	30.000,00
13.01	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Constru	3.3.90.39.99.00.00	0018	1.000.000,00
13.01	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Constru	3.3.90.39.99.00.00	0009	260.000,00
13.01	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99.00.00	0018	75.000,00
13.01	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00.00.00	0018	75.000,00
13.01	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99.00.00	0018	75.000,00
13.01	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99.00.00	0018	75.000,00
13.01	12.361.0011.2.303	Salário-Educação - Obra, Aquisi	3.3.90.36.99.00.00	0005	50.000,00
13.01	12.365.0011.2.303	Salário-Educação - Obra, Aquisi	3.3.90.36.99.00.00	0005	50.000,00
Total					1.690.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

U.O.	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
13.01	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundam	3.3.90.30.99.00.00	0000	30.000,00
13.01	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Constru	4.4.90.51.00.00.00	0018	1.000.000,00
16.01	15.451.0024.1.200	Reformas e Ampliação Prédios M	4.4.90.51.00.00.00	0009	260.000,00
13.01	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.51.00.00.00	0018	150.000,00
13.01	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99.00.00	0018	150.000,00
13.01	12.361.0011.2.303	Salário-Educação - Obra, Aquis	4.4.90.61.00.00.00	0005	50.000,00
13.01	12.365.0011.2.303	Salário-Educação - Obra, Aquis	4.4.90.61.00.00.00	0005	50.000,00
Total					1.690.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de fevereiro de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO